

PORTARIA Nº 08-DMB, DE 28 DE ABRIL DE 2000

Dispensa de avaliação técnica na importação de armas de fogo sem similar nacional, por organizações policiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Art. 4º, do Regulamento do Departamento de Material Bélico (R-57), aprovado pela Portaria Ministerial nº 597, de 18 de setembro de 1998, e o art. 263 do Decreto nº 2.998, de 23 de março de 1999 (R-105), resolve:

Art. 1º Dispensar dos testes de avaliação técnica da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Campo de Provas da Marambaia, as armas de fogo sem similar nacional, quando importadas por organizações policiais, nas condições estabelecidas pelos artigos a seguir.

Art. 2º Os importadores deverão apresentar, com relação às armas de fogo desejadas, boletins de ensaios que aprovem as armas quanto às suas especificações técnicas e condições de segurança, emitidos por organizações especializadas de renome internacional ou pelo próprio fabricante, quando este estiver devidamente credenciado.

Art. 3º Compete a este Departamento analisar os boletins de ensaios apresentados e aceitá-los ou não como equivalentes aos testes realizados de acordo com as Normas do Exército Brasileiro.

Art. 4º Visando salvaguardar os interesses do País e dos compradores e usuários das armas, o Departamento de Material Bélico poderá exigir, em qualquer época, exames complementares, que julgar necessários, em armas já autorizadas a importar.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex MAX HOERTEL
Chefe do DMB